



PORTARIA Nº 020, de 27 de janeiro de 2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, MG, nos termos do §2º do artigo 15; §6º do art. 30 e do art. 207, do Regimento Interno, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam fixadas as datas das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no decorrer da Sessão Legislativa de 2026, com o calendário anual estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Observado o critério fixado neste artigo fica previamente estabelecido o seguinte calendário:

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES – NO ANO 2026:

Fevereiro.....	dias 04 (Quarta-feira) e 18 (Quarta-feira);
Março.....	dias 04 (Quarta-feira) e 25 (Quarta-feira);
Abri.....	dias 08 (Quarta-feira) e 22 (Quarta-feira);
Maio.....	dias 06 (Quarta-feira) e 20 (Quarta-feira);
Junho.....	dias 03 (Quarta-feira) e 24 (Quarta-feira);
Julho	dia 08 (Quarta-feira);
Agosto.....	dias 05 (Quarta-feira) e 26 (Quarta-feira);
Setembro.....	dias 09 (Quarta-feira) e 23 (Quarta-feira);
Outubro.....	dias 07 (Quarta-feira) e 21 (Quarta-feira);
Novembro.....	dias 04 (Quarta-feira) e 25 (Quarta-feira);
Dezembro.....	dia 09 (Quarta-feira).

Art. 3º Ficam previamente fixados os horários das reuniões ordinárias das Comissões, nos respectivos dias, na forma estabelecida neste ato, podendo tais horários ser alterados, excepcionalmente, em razão de necessidade administrativa, demanda dos trabalhos legislativos ou por deliberação da respectiva Comissão, mediante prévia comunicação aos seus membros.

- I - 13:00h - Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
- II - 14:00h - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III - 15:00h - Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;
- IV - 15:30h - Comissão de Saúde e Assistência Social;
- V - 16:00h - Comissão de Obras Públicas, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 4º As reuniões ordinárias das comissões permanentes respeitaram integralmente os arts. 30 e 31 do Regimento Interno.





Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Art. 5º Caberá à Secretaria da Câmara Municipal o controle de frequência dos vereadores nas reuniões das Comissões Permanentes e a adoção das providências necessárias para a aplicação das disposições desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e oficie-se aos senhores vereadores.

Carmo do Paranaíba, 27 de janeiro de 2026.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
- Presidente da Câmara -

GERALDO MAGELA DE SOUZA
- Vice-Presidente da Câmara -

Registrada no livro próprio, página 293,
publicada no quadro de avisos nesta data.
Carmo do Paranaíba, 27-01-2026.

PAULA MOREIRA LIMA RODRIGUES

Secretária

Paula Moreira Lima Rodrigues
- Secretária -

